

**EDITAL E ANEXOS****LICITAÇÃO PRESENCIAL**
LP Nº ____/2022

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)
EDITAL DE LICITAÇÃO – Nº 001/2022
(Processo Nº 12510013.000451/2022-03)

A **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.294/0001-56, com Sede na Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901), através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pela Diretoria Executiva da Companhia através da Portaria nº 038/2021, de 18/10/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a seguinte Licitação:

• REGÊNCIA:	Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEHAB.
• OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços execução de serviços de engenharia para a recuperação de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais com área construída de 30,61m ² , no município de Jucurutu/RN, especificamente na Nova Barra de Santana, Complexo da Barragem de Oiticica, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.
• NÚMERO DA LICITAÇÃO:	LP Nº 001/2022
• MODALIDADE:	ESPECIAL DAS ESTATAIS
• FORMA:	PRESENCIAL
• CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
• MODO DE DISPUTA:	FECHADO
• REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
• VALOR ESTIMADO:	O valor estimado para esta licitação será de R\$ 280.841,56 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e hum reais e cinquanta e seis centavos), divulgado nos termos da justificativa presente no Parecer Técnico.
• CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência, vedada a participação em consórcio.
• LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS:	Sede da CEHAB Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
• DATA E HORA DA LICITAÇÃO:	Dia 07/03/ 2022, às 10h00min.



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

1. DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento convocatório tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços execução de serviços de engenharia para a recuperação de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais com área construída de 30,61m², no município de Jucurutu/RN, especificamente na Nova Barra de Santana, Complexo da Barragem de Oiticica, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.

1.2 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**, observadas as exi- gências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – Informamos a Disponibilidade Orçamentária em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.186701 (Moradia Cidadã Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

3.1 - A sessão pública desta licitação será aberta pela CPL, no endereço, data e horário abaixo discri- minados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste **EDITAL**, terá início à sessão pú- blica da **Licitação Presencial nº 001/2022**.

ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sede da CEHAB Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 DE MARÇO DE 2022

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): 10 h (00 MINUTOS)

3.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização docertame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, salvo comunicação da **CPL** em sentido contrário.

4. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL:

4.1 - Este **EDITAL**, com seus elementos constitutivos poderá ser examinado, ou obtido pelos interessados, através do email cpl.cehab@gmail.com ou na Sede da **CEHAB**, situada na Sede da CEHAB Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, a partir da data da sua publicação.

4.1.1 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do instrumento convocatório e do seu envio ou depósito presencial na forma estabelecida exige a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÕES:

5.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CEHAB julgar e responder à impugnação em até **3 (três) dias úteis**, que anteceder a data fixada para apresentação das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no item 5.2.

5.2 - Qualquer licitante, contratado ou pessoa física ou jurídica poderá representar ao tribunal de contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, para os fins do disposto no item 5.1 do Edital.

5.3 - As impugnações, deverão ser manifestadas por escrito, disponibilizadas através do endereço eletrônico cpl.cehab@gmail.com, bem como poderão ser protocolizadas, dirigidas a **CPL**, no horário de 08h às 14h, em dias úteis, na sede da CEHAB Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901 ou encaminhá-la via postal com AR (Aviso de Recebimento), devidamente assinada.

5.4 - Caberá a **CPL**, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **EDITAL** e seus anexos e pela Assessoria Jurídica da Companhia, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.5 - O **LICITANTE** é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este instrumento convocatório. Se o **LICITANTE** encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá dirigir-se exclusivamente por escrito à CEHAB no endereço e-mail cpl.cehab@gmail.com.

5.5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a **CPL**, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), pelo endereço cpl.cehab@gmail.com, de forma a permitir que a Administração, diante da complexidade do objeto e do próprio pedido, possa respondê-las em tempo hábil.

5.5.2 - A **CPL** responderá a todos os questionamentos até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para o recebimento da proposta de preços e da documentação, por meio de Circular. Os questionamentos efetuados tempestivamente serão respondidos pela **CPL**, que poderá requisitar

subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, enviados para o e-mail remetente, serão enviados aos emails dos licitantes que retiraram o Edital.

5.5.3 - A não apresentação de pedidos de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

5.5.4 - As modificações no **EDITAL** serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos **LICITANTES**.

5.6 - No caso de eventual divergência entre o presente instrumento convocatório e seus anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

5.7 - Dos esclarecimentos prestados e da decisão sobre impugnações não cabem recurso administrativo, devendo a íntegra do pedido e da resposta enviado por email dos interessados no prazo definido neste **EDITAL**.

5.8 - As alterações ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o **EDITAL**.

5.9 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este **EDITAL**, dentro da data limite estabelecida na tabela abaixo:

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO	DATA LIMITE
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05 (cinco) dias úteis	07/03/2022	23/02/2022
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	05 (cinco) dias úteis	07/03/2022	23/02/2022

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no país, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, bem como atendam às condições exigidas neste instrumento convocatório, sendo vedada a participação em Consórcio.

6.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, con- troladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum.

6.3 - Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quais-quer das seguintes situações:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB);
 - b) Suspensa pela COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB);
 - c) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado do Rio Grande do Norte, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - f) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impe- dida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - g) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou de- clarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesmanatureza, de empresa declarada inidônea;
 - i) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração ou colaborador da CEHAB;
 - j) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o dirigente da CEHAB;
 - k) Constituída por sócio ou que tenha sido sócio ou administrador uma autoridade do ente pú- blico a que a CEHAB esteja vinculada;
 - l) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rom- pido seu vínculo com a CEHAB há menos de 6 (seis) meses;
 - m) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
-
-

- n) Tenham participado direta ou indiretamente, especificamente, nas licitações de obras e serviços de engenharia:
- I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
 - II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico de licitação;
 - III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar a 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

6.3.1 - É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III da alínea “n” do item 6.3 na licitação ou na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da CEHAB.

6.3.2 - Para fins do disposto da alínea “n” do item 6.3, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.3.3 - A vedação da participação na licitação aplica-se aos membros da CPL e aos empregados da CEHAB incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos no curso da licitação.

6.4 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do instrumento convocatório e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
 - b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram;
 - c) Considerou que o instrumento convocatório e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - d) Tem conhecimento da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, comprometendo-se em não praticar qualquer dos atos lesivos à Administração Pública elencados no art. 5º, seus incisos e alíneas, seja durante o certame licitatório, seja no decorrer da execução do contrato; e
 - e) Tem conhecimento das penalidades previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, além daquelas cominadas no art. 41 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e em outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.
-
-

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

7.1 - As empresas interessadas na licitação deverão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com a “Carta de Credenciamento” (Adendo 02), **separadamente dos envelopes 1 e 2**, acompanhado de documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

7.1.1 - Sendo representante, empregado ou procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

7.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

7.1.3 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, nos termos do item acima, é facultada a apresentação da “Carta de Credenciamento”.

7.1.4 - A cópia autenticada da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública de que trata os itens 7.1.1 e 7.1.2 poderá deixar de ser exigido exclusivamente na fase de credenciamento, desde que o licitante apresente o documento oficial original no ato do credenciamento e tal fato seja levado a termo na Ata da Sessão Pública.

7.2 - A ausência do documento de credenciamento excluirá o licitante do certame. A sua incorreção, porém, desde que o erro seja considerado pela CPL como meramente formal, não impedirá o representante de participar da licitação.

7.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

7.4 - Os envelopes 1 e 2 dos representantes não credenciados serão devolvidos, porém os demais documentos apresentados no ato de credenciamento farão parte do processo.

7.4.1 - Caso o representante não credenciado se recuse a receber os envelopes 1 e 2, estes ficarão disponíveis para resgate durante o prazo de 10 (dez) dias úteis. Após o decurso do prazo supracitado, não havendo o resgate dos documentos, serão destruídos pela CPL.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - No local, data e hora estabelecidos para a sessão pública, os interessados deverão entregar à CPL, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ENVELOPE 1

Proposta de Preços

Licitação Presencial LP nº ____/2022

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas rubricadas por seu representante legal e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, deverá conter:

8.2.1 - “Proposta de Preços” (**Adendo 03**) deste instrumento convocatório, contendo o valor total da proposta e o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência de preços propostos.

8.2.2 - “Planilha de Preços Unitários - PPU” (**Adendo 04**) deste instrumento convocatório, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total, sendo este compatível com o valor da “Proposta de Preços” utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se os demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

8.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e etc. e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), se houver, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

8.2.3.1 - A licitante deverá apresentar a composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), conforme consta no **Adendo 04** deste instrumento.

8.2.3.2 - A licitante deverá apresentar a composição de Encargos Sociais, conforme consta no **Adendo 04** deste instrumento.

8.2.3.3 - A licitante deverá apresentar a Composição de Preço Unitário, conforme consta no **Adendo 04** deste instrumento.

8.2.3.4 - As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos legalmente, em consonância com o que recomenda o Tribunal de Contas da União no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

8.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

8.2.6 - Caso a licitante se enquadre nas condições de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), com sede no Estado do Rio Grande do Norte, e deseje usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de apresentação das propostas de preços, deverá adicionar junto ao envelope 1 a Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP (**Adendo 05**) ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, estando, nesse caso, dispensada a apresentação dessa documentação no Envelope 2 (habilitação).

8.3 - Será adotado na presente licitação o **MODO DE DISPUTA “FECHADO”**, em que as propostas apresentadas pelos LICITANTES serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE 2

Documentação para Habilitação
Licitação Presencial LP nº ____/2022
(Razão Social do licitante)

9.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, mediante agendamento prévio.

9.2.1 - Caso a conferência e autenticação seja realizada pela CPL, o licitante deverá apresentar a documentação original e cópia, mediante agendamento prévio, até o dia útil anterior à realização da sessão pública para recebimento dos envelopes.

9.3 - Os **LICITANTES** que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira, qualificação técnica, declaração relativa à legislação do menor e reserva mínima de vagas do sexo feminino em contratos da construção civil, quando aplicável) será declarado inabilitado, sendo convocados, na ordem de classificação das propostas de preços, os próximos licitantes, até que seja encontrado licitante que comprove o cumprimento dos seguintes requisitos:

9.3.1 - Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da LICITANTE:

9.3.1.1 - A documentação relativa à qualificação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física;
 - II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do LICITANTE, no caso de sociedade empresária;
 - III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
 - IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do LICITANTE;
 - V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- § 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- § 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breves relatórios, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9.3.1.2 - As microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão comprovar sua condição apresentando Declaração específica de enquadramento de ME ou EPP ou Certidão Simplificada fornecidas pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP, observado o disposto no item 8.2.6 deste instrumento convocatório.

9.3.1.3 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.4 - Caso as empresas apresentem a documentação referidas nos itens I a V para feitos de credenciamento do representante da **LICITANTE**, estão dispensadas da reapresentação dos mesmos documentos no envelope 2.

9.3.1.5 - Para fins de habilitação jurídica, a **CPL** verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da **LICITANTE**, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.3.2 - Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da LICITANTE:

9.3.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do LICITANTE;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.2.2 - No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

9.3.3 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da LICITANTE:

9.3.3.1 - A documentação relativa à Capacidade Econômico-financeira, limitar-se-á:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do LICITANTE ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

9.3.3.2 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, paratanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

9.3.3.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.3.3.4 - METODOLOGIA ADOTADA

9.3.3.4.1 - A qualificação econômico-financeira da empresa será feita de forma objetiva pela análise de índices contábeis, segundo a análise pelo Modelo de Kanitz, obtidos através da relação entre os dados financeiros fornecidos, conforme descritos acima, os quais deverão atender aos seguintes critérios:

Rentabilidade do Capital Próprio $[LL/(PL + REF + AAC)] \times 0,05 =$
L1 Liquidez Geral $[(AC + ANC) / (PC + PNC)] \times 1,65 =$
L2
Liquidez Seca $[(AC - EST - DA)/PC] \times 3,55 =$ L3
Liquidez Corrente $(AC/PC) \times 1,06 =$ L4

Grau de Endividamento $[(PC + PNC) / (PL + REF + AAC)] \times 0,33 =$ L5

Onde, LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; REF = Resultado Exercício Futuro; AAC = Adiantamento para Aumento de Capital; AC = Ativo Circulante; ANC = Ativo Não Circulante (Realizável a Longo Prazo); PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; EST = Estoque; DA = Despesa Antecipada.

Fator de Insolvência de Kantiz (FI) = L1 + L2 + L3 - L4 - L5

9.3.3.4.2 - Serão considerados em boa situação financeira e, portanto, aptas a participarem da licitação, as empresas licitantes que apresentarem FI maior que zero."

9.3.3.4.3 - Os valores positivos indicam que a empresa está em uma situação boa ou "solvente", se formenor do que -3 a empresa se encontra em uma situação ruim ou "insolvente" e que poderá levá-la à falência. O intervalo intermediário, de 0 a -3 , chamada de "penumbra" representa uma área em queo fator de insolvência não é suficiente para analisar o estado da empresa, mas inspira cuidados. Uma empresa que apresenta um fator de insolvência positivo tem menor possibilidade de vir a falir e essa possibilidade diminuirá à medida que o fator positivo for maior. Ao contrário, quanto menor for o fatornegativo maior será as chances de a empresa encerrar suas atividades.

9.3.4 - Relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** da LICITANTE:

9.3.4.1 - A documentação relativa à qualificação técnica, limitar-se-á:

9.3.4.1.1 - Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante, indicando a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de Elétrica, Eletrônica, Controle e Automação ou Mecatrônica.

9.3.4.1.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços relacionados a Proteção Catódica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução.

9.3.4.1.2.1 - A comprovação de que trata o item acima dar-se-á por intermédio da apresentação de atestados ou declarações devidamente autenticadas, emitidos pela respectiva contratante.

9.3.4.1.2.2 - Entende-se, para fins deste **EDITAL**, como pertencente ao quadro permanente do **LICITANTE**, o sócio, o administrador, o diretor, o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com **CONTRATO** escrito firmado com o **LICITANTE**;

9.3.4.1.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que a licitante possuiem seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de

Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços relacionados a Proteção Catódica similar ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

NOTA 01: Este(s) atestado(s) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

NOTA 02: O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CEHAB.

9.3.4.1.4 - Apresentação de “Declaração de Visita aos locais dos serviços” (ver modelo no **Adendo 05**), datada e assinada por representante da PROPONENTE comprovando que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços, conforme condições constantes no item 17.3 do Projeto Básico.

9.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR:

9.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Adendo 07**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

9.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.3.2 relativas à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.1.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da CEHAB, para regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.2 - Os documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* deverão ser apresentados em impressos pela **LICITANTE**, devendo a CPL, verificar sua autenticidade e validade na página

da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

9.4.3 - O **LICITANTE** é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a CPL venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta licitação que desabone idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.4.4 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Capacidade Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o **LICITANTE** comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.4.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente **EDITAL** e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por correio eletrônico.

9.4.6 - Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, poderá a CPL diligenciar com o objetivo de consultar a regularidade do **LICITANTE**, exclusivamente durante a Sessão Pública em que seja realizado o julgamento da habilitação, caso o **LICITANTE** não apresente ou apresente documentação com validade vencida, desde que seja emitida e tenha sua autenticidade verificada pela internet (on-line) por sítio eletrônico oficial.

9.4.6.1 - A diligência de que trata o item acima deverá constar em Ata e o(s) documento(s) dela resultante deverá(ão) constar nos autos do processo.

9.4.6.2 - A diligência de que trata o item acima será utilizada pela CPL exclusivamente nas licitações sob o rito comum de que trata a Lei nº 13.303/2016 e desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do órgão emissor durante a Sessão Pública de julgamento de habilitação, não podendo os licitantes se utilizarem desta possibilidade como justificativa para não apresentarem dos documentos exigidos no **EDITAL**.

9.4.6.3 - Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um **LICITANTE** será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

10. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde serão registradas a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.1.1 - Abertura da sessão pela CPL, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para proceder a identificação e credenciamento dos representantes legais das Licitantes, nos termos do item 7 deste **EDITAL**, e recebimento dos ENVELOPES “1 – Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, observado os itens 8 e 9 deste instrumento convocatório.

10.1.2 - A licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

10.1.3 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devendo todos os participantes e a CPL rubricarem as propostas apresentadas e os fechados do ENVELOPE 2 – “Documentação para Habilitação”. Todas as propostas serão analisadas e julgadas de acordo com os critérios de avaliação constantes ao ato convocatório.

10.1.3.1 - Uma vez abertos os envelopes procede a verificação da efetividade das propostas apresentadas, julgando classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do **EDITAL** e exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis.

10.1.4 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a CPL classificará as propostas de preços por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, da proposta de menor valor ofertado à de maior valor ofertado, considerado o critério de julgamento adotado.

10.1.4.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, encerrada a classificação, após a definição da melhor proposta, será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) sediadas no Estado do Rio Grande do Norte com proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da proposta melhor classificada.

10.1.4.2 - Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP que se enquadrem na situação do item 10.1.4.1, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar 123/2006.

10.1.4.3 - A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme item 10.1.4.2, será convidada a apresentar durante a Sessão Pública, no prazo de 25 (vinte e cinco) minutos, proposta de preços melhor do que a primeira classificada e a sua respectiva Planilha de Preços Unitários correspondente e, neste caso, passará a fase de verificação da documentação de habilitação se atender aos critérios descritos nos itens 10.1.5 e 10.1.6 deste Edital.

10.1.4.3.1 - Para aplicação do item 10.1.4.3 e para consubstanciar celeridade à licitação, a CPL deverá promover a verificação de efetividade e a negociação de que trata dos itens 10.1.5 e 10.1.6 do Edital com a ME ou EPP, considerando a sua proposta inicialmente apresentada.

10.1.4.3.2 - O prazo de que trata o item 10.1.4.3 poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

10.1.4.4 - Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a ME ou EPP seguindo a ordem do sorteio para usufruir do direito descrito no item 10.1.4.3 acima.

10.1.4.5 - Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado, prosseguir-se-á a licitação com o licitante que apresentou a melhor proposta.

10.1.4.6 - Verificada a situação do item 10.1.4.5 acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da fase de julgamento, ainda durante a
-
-

Sessão Pública, no prazo de até 25 (vinte e cinco) minutos, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante;

b) preferência para as licitantes que comprovarem ter bens e serviços:

- 1) Produzidos no País;
- 2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 4) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

c) sorteio.

10.1.5 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO MAIS BEM CLASSIFICADA:

10.1.5.1 - A verificação da efetividade da proposta será realizada mediante a análise da Planilha de Preços Unitários (PPU) pela CPL, promovendo-se a desclassificação daquelas propostas que:

- a)** contenham vícios insanáveis;
- b)** descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c)** apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d)** se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto a preços unitários de referência;
- e)** não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CPL;
- f)** apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.1.5.2 - A CPL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso do item “e”.

10.1.5.3 - Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CEHAB; ou
- b)** valor do orçamento estimado pela CEHAB.

10.1.5.3.1 - Nas licitações cujo orçamento seja sigiloso, será considerada na base de cálculo da média aritmética todos os valores das propostas de preços iguais ou inferiores ao valor do orçamento estimado para a CEHAB.

10.1.5.3.2 - A CEHAB deverá conferir ao LICITANTE a oportunidade de demonstrar, em prazo estipulado pela CEHAB, a exequibilidade da sua proposta.

10.1.5.3.3 - Na hipótese de que trata o item acima o LICITANTE deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

10.1.5.3.4 - A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo LICITANTE em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

10.1.6 - FASE DE NEGOCIAÇÃO: Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a CPL deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, visando garantir melhor proposta, respeitado o critério de julgamento adotado.

10.1.6.1 - A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o houver a desclassificação do licitante melhor classificado ou àquele que ocupa essa condição.

10.1.6.2 - Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a CPL deverá negociar com o LICITANTE condições mais vantajosas, segundo as seguintes regras:

- a) caso o valor total da proposta da licitante esteja acima do valor total de referência do orçamento básico, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço total e, conseqüentemente, o valor unitário de um ou mais itens da proposta, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.1.5.1, alínea “d”;
- b) caso os valores dos itens unitários encontrem-se acima dos valores de referência do orçamento básico, mesmo que o valor total esteja abaixo do orçamento total, será obrigatório que o licitante reduza o seu preço unitário e, conseqüentemente, o preço total, sob pena de desclassificação, nos termos do item 10.1.5.1, alínea “d”;
- c) caso exista um ou mais itens nas propostas finais apresentadas pelos demais licitantes com valor inferior aquele apresentado pelo licitante com a melhor proposta, mesmo que esteja abaixo do preço de referência do orçamento básico, será facultado que o licitante reduza os preços unitários e, conseqüentemente, o preço total.

10.1.6.2.1 - Para fins de aplicação do item 10.1.6 a CPL poderá disponibilizar o tempo de até 25 (vinte e cinco) minutos para que a licitante apresente durante a Sessão Pública a nova Planilha de Preços Unitários, podendo esse prazo ser prorrogado por até 15 (quinze) minutos mediante pedido da licitante.

10.1.6.2.2 - A negociação de que trata o item 10.1.6.2 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.1.6.3 - Se depois de adotada as providências referidas nas alíneas “a” e “b” do item 10.1.6.2, aplicando-se a todas as empresas licitantes, conforme ordem classificatória, e não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários de referência, a CPL devolverá a documentação de habilitação das licitantes e promoverá o encaminhamento do processo, devidamente informado, para que a

Diretoria Executiva da CEHAB delibere pela revogação do certame, nos termos do art. 57, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.1.6.4 - A CPL disponibilizará o modelo de Planilha de Preços Unitários, física ou eletrônica, para que o representante da licitante possa anotar a nova composição de preços, sendo considerada válida para todos os fins.

10.1.6.5 - A licitante não poderá, em hipótese alguma, majorar os preços unitários dos itens anteriormente apresentados.

10.1.6.6 - No caso de negociação da proposta ou no caso de desempate por meio de novas propostas fechadas, sem prejuízo do andamento da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para apresentação da planilha de preços unitários, da composição de preços unitários, da composição de BDI, da composição de encargos sociais e da composição de Insumos e Mão de Obra, se aplicável e houver modificação da composição.

10.1.6.6.1 - A convocação de que trata o item 10.1.6.6 ocorrerá no dia posterior a data de divulgação do resultado definitivo dos recursos administrativos, devendo a licitante apresentar as composições em até 5 (cinco) dias úteis, em via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na CEHAB ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

10.1.7 - Uma vez finalizada a fase de negociação das propostas, será ANALISADA E JULGADA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da empresa melhor classificada.

10.1.7.1 - O julgamento da habilitação da empresa melhor classificada será realizado conforme item 9 do Edital, devendo a CPL manter em sua guarda os envelopes com a documentação de habilitação de todas as demais licitantes, lacrados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes, os quais serão devolvidos intactos após o final da licitação.

10.1.7.1.1 - Após a abertura do envelope 2 – “Documentação para Habilitação” da empresa melhor classificada, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante.

10.1.7.1.2 - A CPL poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das habilitações ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da CPL e pelos representantes legais dos licitantes.

10.1.7.1.3 - Todos os membros da CPL deverão rubricar todas as folhas da documentação de habilitação do licitante melhor classificado ou daquela licitante que assumir esta condição.

10.1.7.1.4 - Será concedido visto aos demais licitantes para análise da documentação de habilitação da empresa melhor classificada ou daquela licitante que assumir esta condição, situação está em que deverá ser rubricada todas as folhas pelos licitantes presentes.

10.1.7.2 - Caso o licitante melhor classificado seja declarado inabilitado, a CPL procederá a análise da efetividade (item 10.1.5), a negociação (item 10.1.6) e a análise da habilitação das empresas remanescentes (item 10.1.7), conforme ordem de classificação inicial das propostas de preços e desde que o representante devidamente credenciado da licitante se encontre presente na Sessão Pública.

10.1.7.2.1 - Na hipótese do item 10.1.7.2, caso o representante devidamente credenciado da licitante esteja ausente da Sessão Pública, a licitante será desclassificada do certame, por descumprimento do supracitado item em combinação com o item 7.1 do Edital.

10.1.7.3 - Caberá à CPL, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da CEHAB.

10.1.7.4 - Verificado o atendimento às exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

10.1.7.5 - A CPL, na mesma sessão pública e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase de habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da CPL, a licitação prosseguirá, sem a necessidade de aguardar prazo de recurso.

10.1.7.6 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.1.7.5 anterior, elabora-se a Ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

10.1.7.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela CPL.

10.2 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da CPL, ficarão em poder do Presidente da CPL até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11. DO RECURSO:

11.1 - Após o julgamento da habilitação, os licitantes poderão interpor recursos, em fase única, contra atos anteriormente praticados, exceto quanto aos atos relativos a negociação de que trata o item

10.1.6 deste Edital, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da publicação da habilitação. Por conseguinte, os licitantes poderão interpor contrarrazões no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o qual começará imediatamente após o encerramento do prazo de apresentação de recursos.

11.1.1 - Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Diretoria da CEHAB, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do encerramento do prazo de interposição de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à Diretoria Executiva da CEHAB para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de responsabilidade.

11.2 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, podendo ser encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na CEHAB ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.2.1 - O recurso e as contrarrazões recursais poderão ser enviados digitalizados por e-mail dentro do prazo legal, devidamente assinado por representante legal do licitante ou procurador comprovadamente constituído, devendo a licitante apresentar sua via original, dentro do prazo legal, como condição de conhecimento do recurso ou das contrarrazões.

11.3 - Interpostos os recursos ou as contrarrazões, a CPL comunicará a todos os licitantes e enviará as cópias dos mesmos para o(s) e-mail(s) cadastrados no momento do credenciamento dos representantes.

11.4 - Durante o prazo recursal e de apresentação de contrarrazões, os autos do processo estarão disponíveis para consulta dos interessados no endereço mencionado para recebimento das propostas.

11.5 - Da resposta ao recurso emitido pela Diretoria da CEHAB não cabe pedido de reconsideração, sendo considerado transitado e julgado na esfera administrativa.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Julgados os recursos administrativos ou na ausência deles, o processo de licitação será encaminhado à Diretoria da CEHAB para apreciação e decisão de adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e homologação do certame, e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

12.1.1 - Os atos de adjudicação e homologação estão sujeitos aos procedimentos de autorização presentes, no que couber, no Estatuto Social da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB).

12.2 - O atos de adjudicação e homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS:

13.1 - Ressalvado o aviso de licitação, os avisos de alteração do edital, nos termos do parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, o resultado da habilitação, considerando o item 10.1.7.6 deste Edital, e o extrato dos atos de adjudicação e homologação da licitação, que serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, e, ainda, por e-mail para aqueles licitantes que apresentarem o “Comprovante de Retirada de Edital” ou cadastrarem o e-mail durante o credenciamento da licitação.

13.2 - Para ter direito ao recebimento dos avisos dos atos desta licitação por e-mail, o licitante interessado deverá estar devidamente credenciado ou preencher o “Comprovante de Retirada de Edital” (**Adendo 01**) e enviá-lo à CPL, por e-mail (cpl.cehab@gmail.com) ou por via postal para o endereço para recebimento das propostas.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1 - A CEHAB convocará o licitante vencedor conforme estabelecido no artigo 75 da Lei 13.303/2016 para assinar o Termo de Contrato num prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida convocação, podendo ser prorrogada por uma vez por igual período, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 83 da Lei nº. 13.303/2016.

14.1.1 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos itens 9.3.2 e 9.3.3.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

14.2 - A não assinatura do Termo de Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da CEHAB, como as legais cabíveis.

14.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Termo de Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 14.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

14.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a CEHAB, perderá sua condição para assinar o aludido Termo de Contrato caso seja declarado devedor das fazendas Federal, Estadual, ou Municipal, ou do INSS, do FGTS ou perante a Justiça do Trabalho.

14.3.1 - No caso do especificado no item 14.3, a CEHAB poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b) revogar a licitação.

14.4 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o número da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

15. DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO E PENALIDADES:

15.1 - Os licitantes que, no tocante a esta licitação ou ao contrato dela decorrente, cometer algum ato lesivo à CEHAB, assim definido pela Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente no art. 5º, inciso V da mencionada Lei, estará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei 12.846/2013 e na Lei 13.303/2016, assegurada a ampla defesa, mediante procedimento administrativo autônomo, independente das sanções previstas na minuta do contrato, nos seguintes termos:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CEHAB-RN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes dos danos e das infrações cometidas.

15.3 - Os valores das multas que porventura forem aplicadas serão cobrados, podendo ser descontados de pagamentos eventualmente devidos pela CEHAB ao licitante ou, ainda, se for o caso, ser cobrados judicialmente.

15.4 - Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela CEHAB.

15.5 - Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela CEHAB será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

15.6 - As penalidades pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais constam da Minuta do Contrato anexa ao presente Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Fica assegurado à Diretoria Executiva da CEHAB o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

16.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à CEHAB e aos licitantes, a juízo da CPL.

16.3 - O recebimento dos ENVELOPES “1 – Proposta de Preços” e “2 – Documentação para Habilitação”, não gera qualquer direito de contratação para o licitante junto à CEHAB.

16.4 - A CPL ou a Diretoria Executiva da CEHAB poderá em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.5 - A CEHAB não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

16.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

16.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a CEHAB venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar o CONTRATADO, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

16.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a CEHAB, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

16.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CEHAB.

16.12 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria e serão resolvidos pela CPL.

16.13 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

16.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente EDITAL e seus anexos, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

17. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

17.1 - Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes do presente Edital, independentemente de transcrição no Edital:

ANEXO 01 – Comprovante de Retirada do

Edital ANEXO 02 – Carta de

Credenciamento

ANEXO 03 – Proposta de Preços

ANEXO 04 – Declaração específica de Enquadramento de ME ou EPP




EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

- ANEXO 05 – Declaração de Visita aos Locais dos Serviços
- ANEXO 06 – Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil
- ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO 08 – PROJETO BÁSICO
- ANEXO 09 – MEMRIAL DESCRITIVO
- ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO 11 – COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

Natal/RN, 19 de janeiro de 2022.

Sonia Maria Holanda Melo
Presidente da CPL

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	---

ANEXO 01 - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP:

Telefone: E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):


.....

Recebemos da **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**, nesta data, cópia do Edital, Adendos e Anexos, referente a **Licitação Presencial – LP Nº ____/2022**.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	---

ANEXO 02 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**
 Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Ref.: Licitação Presencial – LP Nº ____/2022.

Credenciamos o Sr. _____, de nacionalidade _____, registrado com a Carteira de Identidade N.º _____, emitida pelo ____ / ____ , e CPF N.º _____ - ____ , para em nome da _____, participar da Licitação acima citada, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, negociar preços, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Razão Social do _____
 Licitante: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____ / _____

CEP: _____ - _____

Telefones: _____

Pelo presente, informamos que as comunicações referentes a licitação supracitada deverão ser encaminhados para o(s) e-mail(s) a seguir relacionados (informar quantos achar necessário):

_____, ____ de _____ de 20__.
 Local e data

Assinatura

Nome

Função



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ANEXO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

À **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Ref: Licitação Presencial – LP Nº ____/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço global para execução do objeto da Licitação em referência é de **R\$** _____ (_____), conforme Planilha de Preços Unitários (PPU) – ANEXO 04 apresentada, bem como em conformidade com a planilha de “*Composição de Preço Unitário (CPU)*”; a planilha de “*Composição de BDI*” e a planilha de “*Composição de Encargos Sociais*”, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Pelo presente, declaramos ainda que:

- a) Nossa proposta de preços foi elaborada considerando todas as despesas diretas, como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais, subcontratados etc..., e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos;
- b) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data de recebimento desta proposta de preços, ressalvando que, na hipótese de RECURSO, e tendo em vista o seu efeito suspensivo, o prazo de validade desta proposta de preços não correrá durante o período de recebimento e julgamento dos recursos;
- c) Na execução das obras e/ou serviços objeto desta proposta observaremos rigorosamente as especificações técnicas, as condições e os prazos de entrega estabelecidos no edital e em seus respectivos anexos, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas;
- d) Os dados cadastrais são (Razão Social _____, CNPJ Nº _____, Endereço _____, Telefones (XX) _____ e E-mails para contato _____);
- e) O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s) [Nome _____, CPF nº _____, Cargo _____ e E-mail _____];
- f) Os dados bancários, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é (Banco _____, Nº _____, Agência _____, Conta Corrente _____).




EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

Assim, sendo essa proposta a expressão da verdade, firmamo-la para que seja válida e produza os efeitos jurídicos desejados.

Local, [...] de [...] de 20[...]
[Nome e assinatura do Responsável Legal pelo LICITANTE]
(Preencher em papel timbrado da empresa)

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	--

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Ref: **Licitação Presencial – LP Nº ____/2022.**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que determina a Lei Complementar nº 123/2006, declaramos:

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **MICROEMPRESA** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**


() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/2006.**

Declaramos ainda que, em atendimento às exigências de habilitação, para efeito do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, havendo restrição na nossa regularidade fiscal, e não apresentação da comprovação desta regularidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da CEHAB, decairá o nosso direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Local, [...] de [...] de 20[...]

[Responsável Legal da licitante]

(Assinatura com firma reconhecida ou semelhante à firmada no contrato social)

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	--

ANEXO 5- DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)

Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Ref: **Licitação Presencial – LP Nº ____/2022.**

Por intermédio do presente atestado declaramos que temos conhecimento dos locais onde serão executados os serviços objeto da citada licitação e que foram verificadas “in loco” todas as condições e fatores que possam afetar os referidos serviços, de modo a não restarem quaisquer dúvidas.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança Industrial em vigor e Diretrizes Administrativas da CEHAB.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos.

Razão Social do Licitante

Local e Data

Assinatura

Nome

Função


Responsável da CEHAB pela visita:

Local e Data

Assinatura

Nome

Função

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	--

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

À Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

Ref: **Licitação Presencial – LP Nº ____/2022.**

Por intermédio da presente declaração, declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições locais, para cumprimento das obrigações objeto da citada licitação, inclusive o contato com todos os órgãos envolvidos e que assumimos total responsabilidade por este fato e que não utilizaremos deste expediente para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras com a CEHAB.

Portanto, declaramos ainda que:

1. Manteremos, durante a vigência do contrato originado da licitação supracitada, pessoal capacitado, além de equipamentos e materiais em perfeitas condições e disponíveis no local onde serão realizados os serviços, dentro do prazo e de acordo com as condições previstas neste Edital.
2. Acataremos integralmente as Normas de Segurança em vigor e Diretrizes Administrativas da CEHAB.
3. Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde serão realizados os serviços, bem como da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas neste Edital e seus Adendos e Anexos e que por isso não necessitamos da Visita Técnica.


Razão Social do Licitante

Local e Data

Assinatura

Nome

Função

	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	---

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)
 Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Ref: **Licitação Presencial – LP Nº _____/2022.**

Prezados Senhores,

A(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º,
 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra),
 portador(a) do Documento de Identidade n.º. e do CPF n.º.,
 DECLARA, para fins do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Assinatura

Nome _____ Função _____

- OBSERVAÇÕES:

- * Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima
- * Imprimir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ANEXO 07 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB) E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA.

A COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com Sede Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA>**, com Sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEHAB**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços execução de serviços de engenharia para a recuperação de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais com área construída de 30,61m², no município de Jucurutu/RN, especificamente na Nova Barra de Santana, Complexo da Barragem de Oiticica, conforme especificações e quantitativos constantes neste EDITAL e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do **Licitação Presencial - LP nº ____/2022**, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, em conformidade com a seguinte Dotação Orçamentária 26.203.16.122.186701 (Moradia Cidadã Social), no Elemento de Despesas nº 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte - 100, constante na OGE 2022..

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ XX.XXX,XX (** _____ **)**, conforme Planilha de Preços (anexo deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

5.4 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos serviços serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE**, serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;

ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;

iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;

iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do

CONTRATO; IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da

CONTRATADA; VI - A decretação de falência ou a

insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) **CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) **FRAUDULENTA**: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) **COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **CEHAB**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

d) **COERCITIVA**: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **OBSTRUTIVA**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de **90 (noventa) dias**.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da

rescisão; III - Pagamento do custo da desmobilização.


11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste **CONTRATO**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela

CONTRATANTE;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

 CEHAB COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	--

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no PROJETO BÁSICO (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.


15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exige a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Projeto Básico (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

 CEHAB COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	EDITAL E ANEXOS	LICITAÇÃO PRESENCIAL LP Nº ____/2022
---	------------------------	--

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matriz de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013.

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

**EDITAL E ANEXOS****LICITAÇÃO PRESENCIAL**
LP Nº ____/2022**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CEHAB**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, ____ de ____ de 2022.

PELA CONTRATANTE:

NomeDiretora
Presidente

Nome

Diretor Técnico

PELA CONTRATADA:

NomeResponsável Legal
CPF/MF:**XXX.XXX.XXX-XX****TESTEMUNHAS:**

1ª -

NomeCPF/MF: **XXX.XXX.XXX-XX**

2ª -

NomeCPF/MF: **_____**



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

PELA FISCALIZAÇÃO:

Nome
Cargo:
Gestor do
CONTRATO

Nome
Cargo:
Fiscal Técnico do **CONTRATO (quando**
houver)

Nome
Cargo:
Primeiro Fiscal do
CONTRATO

Nome
Cargo:
Segundo Fiscal do
CONTRATO

**EDITAL E ANEXOS****LICITAÇÃO PRESENCIAL**
LP Nº ____/2022**FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA**
CONTRATADA

À **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO (CEHAB)**
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901)

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone (DDD):		Fax:	Caixa Postal:
Inscrição Estadual:		Inscrição Municipal:	
E-mail:			
<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Prestador de Serviços	<input type="checkbox"/> Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade:			
<input type="checkbox"/> Órgão Federal	<input type="checkbox"/> Economia Mista	<input type="checkbox"/> S.A. <input type="checkbox"/> LTDA <input type="checkbox"/> Microempresa	<input type="checkbox"/> MEI
Descrição do Objeto Contratado: Serviços de manutenção do Sistema de Proteção Catódica, localizado na ERP Velinho, Macaíba/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos constantes no instrumento contratual e em seus anexos.			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social informados acima.

A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ.

Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.

Banco Nº:	Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.		
Agência Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.	
Conta Corrente Nº:	DV:	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.	

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ANEXO 08 – PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto a execução de serviços de engenharia para a recuperação de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais com área construída de 30,61m², no município de Jucurutu/RN, especificamente na Nova Barra de Santana, Complexo da Barragem de Oiticica.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Unidade Gestora: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano
 Dotação Orçamentária 26.203.16.122.186701 (Moradia Cidadã Social)
 Natureza da Despesa: 33.90.39.99 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
 Fonte de Recursos: 100, constante na OGE 2022

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016, pois se trata de contratação por preço certo de unidades determinadas, que se revela como a mais adequada para medição dos referidos serviços, nos estabelecimentos da CONTRATANTE.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens por uma única empresa CONTRATADA, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

6. DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os serviços a serem contratados são descritos com as quantidades estimadas no ANEXO B - Planilha Estimativa de Custos deste Projeto Básico.

7. DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

7.1.1. Conforme ANEXO A - Especificações Técnicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no CONTRATO e daquelas constantes do presente Projeto Básico:

8.1.1. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2. Confiar a execução dos serviços objeto do presente CONTRATO a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da CONTRATANTE e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

- 8.1.4. Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.
- 8.1.6. Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.
- 8.1.7. Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.
- 8.1.8. Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a CONTRATANTE em decorrência dos serviços executados, objeto do presente CONTRATO.
- 8.1.9. Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.
- 8.1.10. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.
- 8.1.11. Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados pela CONTRATANTE, observando-se o disposto na sua norma interna de classificação de documentos e na sua política de segurança da informação.
- 8.1.12. Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.
- 8.1.13. Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 8.1.15. Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.
- 8.1.16. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.
- 8.1.17. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação e exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.
- 8.1.18. Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao presente CONTRATO, dos benefícios e das normas que o regem.
- 8.1.19. Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do presente CONTRATO, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.
- 8.1.20. Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela CONTRATANTE, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando for o caso.
- 8.1.21. Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e

utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no presente CONTRATO.

8.1.22. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do CONTRATO.

8.1.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25. Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no presente CONTRATO e em seus anexos.

8.1.26. Realizar sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do CONTRATO.

8.1.27. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da CONTRATANTE, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CONTRATANTE.

8.1.28. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1. Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29. Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da CONTRATANTE, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

8.1.30. Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31. Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

8.1.32. Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletronicamente pela CONTRATANTE.

8.1.33. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do CONTRATO perante a CONTRATANTE.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no CONTRATO e daquelas constantes neste documento (Anexo I do CONTRATO):

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos.

8.2.3. Notificar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4. Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

8.2.5. Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos

qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do CONTRATO e seus anexos.

8.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8. Permitir aos empregados da CONTRATADA livre acesso às dependências da CONTRATANTE, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da CONTRATANTE.

8.2.10. Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o presente CONTRATO, sejam da CONTRATADA.

8.2.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

8.2.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário, 20 (vinte) dias corridos após a conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do CONTRATO.

9.1.2. A CONTRATANTE não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a CONTRATADA apresentar na entrega dos materiais, objeto do CONTRATO, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico cq.cehab@gmail.com.

9.1.3. No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da CONTRATANTE, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.4. Nos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.4.1. Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da CONTRATADA, para crédito do valor correspondente.

9.1.4.2. O número do respectivo CONTRATO, firmado com a CONTRATANTE, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2. A CONTRATANTE providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da CONTRATADA, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da CONTRATADA providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a CONTRATANTE não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da CONTRATADA.

9.2.1. A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste CONTRATO, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do CONTRATO, por parte da CONTRATADA, constituem motivo de rescisão e asseguram à CONTRATANTE o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no CONTRATO e nos seus anexos, se a CONTRATADA não executar os serviços de acordo com o descrito neste CONTRATO e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do CONTRATO, em decorrência desses atrasos.

9.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6. O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da CONTRATANTE, sujeitará esta última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração MULTA MORATÓRIA de 2% (dois por cento) e JUROS DE MORA DIÁRIOS de 0,20% (dois décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

9.8. Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com o orçamento gerado pelas ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE, quando aplicável, e a medição do que foi executado tomando como referência os preços unitários constantes no ANEXO 02 – Planilha Estimativa de Custos do PROJETO BÁSICO.

9.9. Caso a CONTRATADA esteja enquadrado no Programa de Desoneração da Folha de Pagamento, em vigor a partir janeiro de 2014, por força da Lei 12.844/2013, que alterou o art. 7º, inciso IV da Lei 12.546/2011, tal situação pela opção tributária deve ser confirmada pela CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE poderá deduzir dos valores a serem pagos a CONTRATADA:

a) As quantias devidas pela CONTRATADA a qualquer título;

b) O valor das multas porventura aplicadas pela CONTRATANTE, em decorrência de inadimplemento do CONTRATO;

c) O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA à CONTRATANTE e/ou, o valor do reembolso de pagamentos feitos pela CONTRATANTE a terceiros, decorrentes de indenizações ou demais obrigações judiciais e/ou extrajudiciais, cuja responsabilidade couber exclusivamente a CONTRATADA;

d) O valor dos custos referentes à inspeção não produtiva;

e) O equivalente aos valores das causas por ventura intentadas contra a CONTRATANTE, decorrentes das relações trabalhistas e/ou cíveis, cuja responsabilidade

cobrir exclusivamente a CONTRATADA, devendo tais valores serem liberados em favor da CONTRATADA, mediante comprovação da exclusão da responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, imputada à CONTRATANTE.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

11. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. O preço consignado no CONTRATO poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do CONTRATO.

11.5. O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela CONTRATADA, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.10. O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11. O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. MULTA MORATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

III. MULTA COMPENSATÓRIA, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

e

IV. SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1. À CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1º A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da CONTRATANTE.

§ 2º A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1. Pelo não cumprimento dos prazos parciais será a CONTRATADA estará sujeita a multa moratória de, 0,2% (dois décimos por cento) do valor da parcela do objeto, emitida pela CONTRATANTE, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela CONTRATADA no documento em questão;

12.3.2. Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas, limitadas a 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO

a) Pela primeira vez, 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO;

b) Pela segunda vez e subsequentes, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do CONTRATO, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO.

12.4. A CONTRATADA pagará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5. Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da CONTRATADA poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo CONTRATO, poderá a CONTRATANTE aplicar

à CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA de 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à CONTRATANTE, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela CONTRATADA, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos.

12.7. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1º Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2º O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4º Se a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à CONTRATADA, ou mantê-lo vigente.

§ 5º A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos

a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8. Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.10. As MULTAS aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na CONTRATANTE e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1. As MULTAS aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da CONTRATADA, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no §2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016.

12.11. As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no CONTRATO, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

13. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO. Logo, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2. A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, de tudo dando ciência à CONTRATADA, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.4. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.5. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no CONTRATO.

13.6. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7. A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no CONTRATO e em seus anexos, determinando

prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9. A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10. A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da CONTRATANTE, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11. É facultado a CONTRATANTE, por meio da fiscalização do CONTRATO, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12. Os materiais, objeto do CONTRATO, entregues pela CONTRATADA, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado CONTRATO e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1. Caso os materiais sejam entregues com atraso pela CONTRATADA, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no CONTRATO.

13.13. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

13.14. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15. O GESTOR e os respectivos FISCAIS ficam automaticamente designados no CONTRATO, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1. A medição dos serviços contratados será de acordo com os serviços prestados e conforme quantitativos e valores contratados, apurados pela FISCALIZAÇÃO do respectivo CONTRATO, conforme diretrizes contidas no CONTRATO e seus anexos.

14.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO), devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15. MATRIZ DE RISCOS

15.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao CONTRATO vinculado a este Projeto Básico os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo CONTRATO, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do CONTRATO, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos	1	1	2	Acompanhar a flutuação de preços praticados por fornecedores	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis	2	2	4	Acompanhar a flutuação dos preços dos fretes, indicando novos modais ou rotas	X	
Custos por ações judiciais movidas por terceiros	Ações judiciais movidas por terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras	1	1	2	Manter-se adequado as normas que regem as atividades trabalhistas, previdenciárias, civis e outras	X	
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos que impliquem sanções por órgãos de fiscalização	1	1	2	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	1	1	2	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	X	
Atraso na entrega do material solicitado	Perda ou extravio do material durante a entrega	2	1	3	Contratar empresa com experiência na execução da atividade	X	



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa do Governo do Estado/RN.	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado		X
Atraso na execução do serviço por condições climáticas adversas	Excesso de chuva no período	2	1	3	Acompanhar condições meteorológicas e possuir um plano de contingência	X	
Atraso na execução do serviço	Dificuldade de acesso em áreas privadas	2	2	4	Entrar em contato com os proprietários das áreas privadas para viabilizar acesso	X	

SEVERIDADE				
	BAIXA (1)		MÉDIA (2)	
PROBABILIDADE				
Baixa (1)	Risco trivial (2)		Risco tolerado (3)	
Média (2)	Risco tolerado (3)		Risco moderado (4)	
Alta (3)	Risco moderado (4)		Risco substancial (5)	

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

Moderado / Importância 4	<p>Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato.</p> <p>Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.</p>
Substancial / Importância 5	<p>Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.</p>
Intolerável / Importância 6	<p>Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.</p>

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor valor negociado, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

17.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.1. O fornecedor detentor da melhor proposta deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

I - Cédula de identidade oficial, Cartão PIS/PASEP e Comprovante de residência, no caso de pessoa física; **II** - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1º As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2º No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF); **II** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Atestado de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já executou serviços de características semelhantes às dos objetos desta contratação.

17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

17.2.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, sob pena de desclassificação do presente

processo de contratação, os seguintes documentos, referente à Contratação:

DOCUMENTO/CERTIDÃO

Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante, indicando a sua competência para o exercício de atividades obrigatoriamente na área de reformas e construção de unidades habitacionais.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional de execução de serviços relacionados a reformas e construção de unidades habitacionais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ao objeto desta licitação em características, quantidades e prazos de execução.

Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de execução de serviços relacionados a reformas e construção de unidades habitacionais similar ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

NOTA 01: Este(s) atestado(s) deverá (ao) ser emitido(s) em papel timbrado, assinados pelo representante(s) legal (is) da(s) empresa(s) declarante(s), ou por quem detenha poderes através de procuração para representá-lo. A Comissão poderá diligenciar para confirmar a autenticidade da declaração e a qualidade de representante legal do signatário.

NOTA 02: O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela CEHAB.

17.3. DA VISITA TÉCNICA

17.3.1. **A VISITA TÉCNICA é FACULTATIVA** e a licitante poderá realizá-la no local onde serão prestados os serviços objeto deste documento, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3232-1171.

17.3.2. **A VISITA TÉCNICA** representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características, especificações, condições especiais e/ou dificuldades que possam interferir na execução dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, a licitante que venha a ser CONTRATADA, caso não tenha realizado a referida VISITA TÉCNICA, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, so**

b a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

17.3.2.1. A licitante, que não realizar a VISITA TÉCNICA, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

17.3.3. Caso a licitante realize a VISITA TÉCNICA a Declaração de Vistoria será expedida e assinada pela CEHAB, bem como assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, devendo a citada declaração ficar em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do respectivo Certame.

17.3.4. A vistoria deverá ser realizada por representante legal da licitante, admitida a delegação por procuração.

17.3.4.1. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

17.3.5. A falta de apresentação da Declaração de Vistoria não se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação da licitante.

18. DOS ANEXOS

18.1. Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

18.1.1. ANEXO A – Especificações Técnicas (ID.);

18.1.2. ANEXO B – Planilha Estimativa de Custos (ID.);

18.1.3. ANEXO C – Planilha Estimativa de Composição do BDI (ID.);

18.1.3. ANEXO D – Cronograma Físico-Financeiro (ID.).

Natal/RN,.

Elaboração: _____

Débora Milâine de L. Sena

Eng. Civil do Dep. de Estudos e Projetos

Revisão: _____

Gilbrando Medeiros Trajano Junior

Coord. do Dep. de Fiscalização e Obras



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

ANEXO 09- MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

IDENTIFICAÇÃO			
Proponente :	GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE/CEHAB-RN	Data:	31/05/2021
Empreendimento :	NOVA BARRA DE SANTANA	Cidade:	JUCURUTU
Endereço :	COMPLEXO BARRAGEM DE OTTICICA	Estado:	RN

MEMORIAL DESCRITIVO

01 - SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1- SERVIÇOS TÉCNICOS

Declaramos que serão executados em conformidade com as Normas Brasileiras

1.2- INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Declaramos que será implantado canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra. Será fixada em local frontal à obra e em posição de destaque a placa do Governo do Estado, conforme modelo padronizado

1.3- MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Declaramos que serão fornecidos todos os equipamentos e ferramentas adequadas de modo a garantir o bom desempenho da obra.

1.4- LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA

Declaramos que a obra será mantida permanentemente limpa.

1.5- SEGURANÇA E HIGIENE DOS OPERÁRIOS

Declaramos que a obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

02 - INFRA-ESTRUTURA

2.1 - TRABALHOS EM TERRA

A obra será locada dentro da melhor técnica, o gabarito será feito com pontaletes de estroncas e régua de tábuas devidamente niveladas. Todo o movimento de terra deve ser executado de acordo com os níveis de projeto e com as devidas contenções de terrenos vizinhos. A compactação do aterro será em camadas de 20 em 20 cm devidamente compactadas e apiloadas.

Declaramos que será executado contenção, com muro de arrimo sempre que o desnível ultrapassar o limite estabelecido pelas Normas Técnicas.

2.2 FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo corrida executada com pedra marroada, graníticas ou calcárias, assentadas com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:6 e terão as dimensões mínimas de 0,30 x 0,40 m para largura e profundidade

2.3 EMBASAMENTO

O embasamento será executado com tijolos cerâmicos, 9x19x19cm, assentados com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de aditivo argafix .

Terá altura mínima, em relação ao solo, igual a 0,20 m, na parte mais alta do terreno e largura igual a 0,20 m.

Deverão ser construídos degraus de acesso, na entrada principal e de serviço nas unidades que tiverem seus embasamentos com altura superior a 0,20 m em relação à cota do terreno.

Só poderá ser executado o projeto caso o embasamento não seja superior a 1,00m no local mais desfavorável.

03 - ESTRUTURA

3.1 - VERGAS DE CONCRETO ARMADO

As vergas serão executadas em concreto armado, no traço 1:2:4 (cimento, areia grossa e brita), em seção transversal de 0,09 x 0,09 m, e comprimento igual ao vão correspondente mais 0,20 m de apoio para cada lado (quando possível).

Serão armadas longitudinalmente com quatro ferros CA 60 com diâmetro 4.2mm e transversalmente com estribos CA 60 com diâmetro 4.2mm, espaçados a cada 20cm.

3.2 - LAJE PRÉ-MOLDADA

A tampa da fossa/sumidouro e a laje que sustenta a caixa d'água, serão executadas em laje pré-moldada, devidamente capeada ou com placas de concreto armado, devendo estas ter resistência equivalente à da laje pré-moldada.

04- ELEVAÇÕES

4.1 - ALVENARIA

Toda a alvenaria será em tijolos cerâmicos, com dimensões 9x19x19cm, assentados com argamassa cimento e areia no traço 1:6 com 200 ml de aditivo argafix por saco de cimento, cuja espessura de massa não ultrapassará 2 cm. Em todos os vãos de janelas e portas será colocado vergas com comprimento igual ao vão e traspasse igual ou superior a 20 cm de apoio para cada lado(quando possível), bem como cintas nos peitoris que ultrapassarem a 2.00 metros. O pé direito livre em todos os ambientes será de no mínimo 2.50m, conforme especificado no projeto.

4.2- COBOGÓ

Nos locais indicados em projeto, serão utilizados cobogós pré moldados, do tipo veneziana com dimensão nunca menor que 40x40cm.

05- ESQUADRIAS

5.1- PORTAS, JANELAS E BATENTES

Nos locais indicados serão utilizadas esquadrias de madeira mista, evitando-se a utilização de madeiras verdes, com nós, brocas ou cupins, e sem empenos. Os batentes serão com 10 cm de largura.

PORTAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSAO	MARCA
Sala	Madeira	1 ou duas folhas, de giro, fichada, rústica.	0.80x2.10 m	Popular
Banheiro	Madeira	1 folha, de giro, fichada, rústica.	0.60x2.10 m	Popular
Cozinha	Madeira	1 ou duas folhas, de giro, fichada, rústica.	0.80x2.10 m	Popular
JANELAS				
AMBIENTE	MATERIAL	TIPO E MODELO	DIMENSAO	MARCA
Sala	Madeira	1 folha, de giro, fichada, rústica.	0.80x1.05 m	Popular
Banheiro	Cimento	Cobogo	0.80x0.40m	Popular
Cozinha	Cimento	Cobogo	0.80x0.40m	Popular
Quarto(s)	Madeira	1 folha, de giro, fichada, rústica.	0.80x1.05 m	Popular

5.2- FERRAGENS

FECHADURAS		
ESQUADRIA	TIPO E MODELO	MARCA
Porta Entrada	Fechadura de sobrepor, 03 (três) dobradiças em cruz, ou 4 (quatro) dobradiças em cruz quando em duas folhas roladas.	Popular
Porta Cozinha	Dois ferrolhos chato de 3" em ferro galvanizado, 03 (três) dobradiças em cruz, ou 4 (quatro) dobradiças em cruz quando em duas folhas roladas.	Popular
Porta do Banheiro	Tarjeta de 2" em ferro galvanizado e 03 (três) dobradiça em cruz	Popular
Janelas	Tarjeta de 2" por folha em ferro galvanizado e 02 (duas) dobradiça em cruz	Popular

06 COBERTURA E PROTEÇÕES

6.1- MADEIRAMENTO

Todo o madeiramento empregado para a execução da cobertura será em madeira mista de boa qualidade evitando, madeiras verdes, nós, brocas, cupins e sem empenos.

Serão usadas duas ripas por telha, com espaçamento máximo de 0,40m de eixo a eixo. Nos beirais laterais deverão ser usadas duas ripas superpostas

O espaçamento entre os caibros será de no máximo 0,40m de eixo a eixo. Ambos os lados da parede deverão contar com caibros dito de "amarração", no seu encontro com a cobertura.

6.2- TELHAMENTO

Nas coberturas das casas, serão utilizadas telhas cerâmicas de 2ª, com inclinação mínima de 25%, e dispostas de tal maneira, que haja recobrimento de 0,13m.

A cumeeira, beira e bica e telhas viradas, serão assentadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

07- REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

7.1- INTERIORES

AMBIENTE	PISO	PAREDE
Sala	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com espessura mínima de 2 cm. Serão aplicadas juntas de dilatação plásticas T 17 x 3 cm.	Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos
Dormitório(s)	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com espessura mínima de 2 cm. Serão aplicadas juntas de dilatação plásticas T 17 x 3 cm.	Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos
Hall	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com espessura mínima de 2 cm.	Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos
Banheiro	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 com espessura mínima de 2 cm. Observar a declividade de 1% para propiciar o escoamento de água para o ralo	Será aplicada uma barra lisa, em argamassa de cimento e areia traço 1:4 com 200 ml de argafix em toda área do banheiro até uma altura 1,50m. Acima da barra lisa será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a

		cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos
Cozinha	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com espessura mínima de 2 cm. Será aplicadas juntas de dilatação plásticas T 17 x 3 cm.	Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos. Será aplicada uma barra lisa de cimento e areia traço 1:3 com 200 ml de argafix sobre a pia em toda sua extensão, com altura de 0,45m.
Lavandei Externa	Será executado contrapiso com concreto de cimento, areia grossa, brita ou seixo rolado no traço 1:6:9, com espessura mínima de 4 cm. O cimentado liso será executado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 com espessura mínima de 2 cm.	Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria interna. Será aplicada pintura a cal sobre o reboco pronto, em 3 (três) demãos. Será aplicada uma barra lisa de cimento e areia traço 1:3 com 200 ml de argafix sobre a lavanderia em toda sua extensão, com altura de 0,45m.

7.2- EXTERIORES, FACHADAS

Será aplicado reboco pronto com argamassa cimento e areia média no traço 1:6 com 200 ml de argafix sobre alvenaria externa.

Sobre a lavanderia será aplicada uma barra lisa de cimento e areia traço 1:3 com 200 ml de argafix, em toda sua extensão, com altura de 0,45m.

7.3- PINTURA DE ESQUADRIAS

Serão pintadas todas as esquadrias de madeira

As superfícies a serem pintadas serão preparadas com emassamento e lixamento. No acabamento final não será admitida falha ou mancha que não deixem as superfícies pintadas homogêneas, sendo usado tintas à base de óleo ou esmalte sintético.

Serão dadas tantas mãos que forem necessárias para a perfeita homogeneização da superfície pintada.

08 INSTALAÇÕES E APARELHOS

8.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os serviços de instalações elétricas, compreendendo as instalações de força, luz, serão executados de acordo com os projetos específicos e obedecendo as normas das concessionárias locais e ABNT.

A caixa de medição será tipo padrão Cosern e contará com haste de aterramento e disjuntor compatível com a carga instalada. Deverá ser localizada de acordo com o projeto, a uma altura de 1,40m do piso acabado e distância nunca inferior a 0,20m para a parede lateral.

As peças elétricas (tomadas e interruptores) serão embutidas. A fiação deverá ser afixada no madeiramento e descer nas paredes embutida, através de eletrodutos PVC

Os porta lâmpadas em bocal de plástico serão ligadas à rede de distribuição interna, por intermédio de fios flexível torcidos, tipo rabicho, fixados às terças ou caibros por grampos. Não serão aceito grampos fixados em ripas.

Os condutores do pendente serão do tipo flexível torcido, com seção 2 x 0,75mm.

QUANTIDADE DE PONTOS			
AMBIENTE	LUZ NO TETO	INTERRUPTOR	TOMADA
Sala	1	2	2
Dormitorio(s)	2	2	2
Hall	-	-	-
Banheiro	1	1	1
Cozinha	1	2	3
Ar. Serviço	1	-	-
Varanda	1	-	-

8.2- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE ESGOTO

Todas as tubulações e conexões de: água fria, esgoto primário e secundário serão executados de acordo com o projeto executivo, obedecendo a ABNT e legislação vigente no município e da CAERN. A instalação hidráulica receberá tubo de 20mm até 15m dentro de seus domínios para posterior ligação domiciliar. Todas as tubulações e conexões utilizadas serão em PVC soldável.

O reservatório de água será em plástico com capacidade para 310 litros.

Na instalação sanitária será colocado caixa sifonada em PVC rígido de 100x100x50mm no banheiro, de modo a receber as águas de banho. A caixa de gordura será do tipo pré-moldada de cimento e areia, enquanto a caixa de inspeção será feita em alvenaria nas dimensões 0,50 x 0,50m, revestida com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com tampa pré-moldada em concreto armado. O tubo utilizado na ventilação será em PVC na dimensão do projeto, e sua extremidade superior deverá ficar a 0,30m acima do telhado. Sua fixação à parede se fará por intermédio de escámulas de diâmetro correspondente ao tubo. Todas as tubulações e conexões utilizadas serão em PVC soldável.

A fossa/sumidouro será executada de acordo com o projeto.

O contrapiso terá 7cm de espessura e será executado com concreto de cimento, areia grossa e brita ou seixo rolado no traço 1:4:6. O chapisco e a alvenaria seguirá a mesma especificação da casa.

As paredes e o fundo da fossa serão revestidos com argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, com espessura mínima de 2cm.

A aplicação de seixo rolado ou brita dar-se-á na parte correspondente ao sumidouro e serão obedecidas as indicações do projeto.

O reaterro será feito de modo a deixar o terreno totalmente regularizado.

QUANTIDADE DE PONTOS		
AMBIENTE	ÁGUA FRIA	ESGOTO
Banheiro	3	3
Cozinha	1	1
Lavanderia	1	1

8.3- APARELHOS SANITÁRIOS

No banheiro terá um vaso sanitário de louça branca ou em cor sinfonado, um chuveiro plástico e um lavatório de louça branca. A pia da cozinha será em mármore sintético com 1,00m de comprimento.

O tanque será em mármore sintético com 1,00m de comprimento.

As torneiras e acessórios serão em plástico.

Os registros de gaveta e pressão serão brutos, sem canopla, nos diâmetros especificados em projeto.

Os complementos, porta toalha, porta papel e saboneteira serão em plástico.

09 COMPLEMENTAÇÃO

9.1 Armadores

Serão colocados 03 (três) armadores externos de ferro galvanizado do tipo tira-e-bota em cada quarto.

9.2 Limpeza Final

A obra será entregue aos proprietários, devidamente limpa, desimpedida e em perfeitas condições de ser habitada.

10. DECLARAÇÕES FINAIS

10.1 Declaramos que a obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais

10.2. Declaramos que o Responsável Técnico responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade das Unidades Habitacionais, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

10.3 Declaramos que a obra será entregue completamente limpa, com aparelhos, bancadas isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada pela Prefeitura Municipal ou órgão competente do Governo do Estado.

10.4. Declaramos que estará disponibilizada em canteiro a seguinte documentação: todos os projetos (inclusive complementares), orçamento, cronograma, memorial e alvará de construção.

**EDITAL E ANEXOS****LICITAÇÃO PRESENCIAL**
LP Nº ____/2022**ANEXO 10 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Processo nº 12510013.000451/2022-03

Objeto: Recuperação de 41 (quarenta e uma) unidades habitacionais, no município de Jucurutu/RN.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
Obra:	Reparo das UH's - TIPO CASA DO PSH - 35,70 m²			Responsável Técnico:			
Local:	Jucurutu/RN						
Orçamento Nº:	Data: Agosto / 2021						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	V A L O R (R\$)			
				pr. Unit.	pr. Unit. c/ BDI	pr. Parc.	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						11.200,43
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONFORME RECOMENDAÇÃO DO TC - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ACÓRDÃO Nº 2612/2013 - TCU	unid.	1,00	8.477,61	8.477,61	8.477,61	
1.2	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016 [93206]	unid.	1,00	909,60	1151,83	1.151,83	
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (PAREDE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 [97631]	m²	84,00	2,61	3,31	277,62	
1.4	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS (PISO), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 [97631]	m²	47,00	2,61	3,31	155,34	
1.5	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 [97644]	m²	86,10	7,25	9,18	790,46	
1.6	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 [97645]	m²	5,60	29,44	37,28	208,77	
1.7	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM	m²	38,46	2,85	3,61	138,80	



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 [97647]						
2	PISO	4.170,88					
2.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 [94438]	m ²	47,00	33,80	42,80	2.011,64	
2.2	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020 [98680]	m ²	47,00	36,28	45,94	2.159,24	
3	REVESTIMENTO	3.472,98					
3.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 [87879]	m ²	84,00	3,34	4,23	355,27	
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 [87529]	m ²	79,00	27,3	34,57	2.731,03	
3.3	ENTELENTO PREVENTIVO DE SUPERFÍCIE SUJEITA A TRINCAS P/RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO TELA LARG.= 25cm (C1247)	m ²	44,00	6,94	8,79	386,68	
4	COBERTURA	6.539,62					
4.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO	m ²	78,54	35,75	45,27	3.555,34	



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

	COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL [94201]						
4.2	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL (C0387)	m	179,08	13,16	16,66	2.984,28	
5	ESQUADRIAS						40.289,32
5.1	JANELA TIPO FICHA (1.40X1.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA (C3543)	unid	8,00	262,38	332,25	2.658,01	
5.2	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA C/FECHADURA (C3537)	unid	13,00	357,42	452,60	5.883,81	
5.3	PORTA TIPO FICHA (0.80X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA S/FECHADURA (C3539)	unid	33,00	315,78	399,87	13.195,78	
5.4	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - ROLADA MADEIRA MISTA - COMPLETA S/FECHADURA (C3541)	unid	4,00	301,11	381,30	1.525,18	
5.5	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA (I1154)	unid	41,00	52,50	66,48	2.725,71	
5.6	FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR MÉDIO - (C1365)	unid	205,00	19,68	24,92	5.108,76	
5.7	DOBRADIÇA EM ACO/FERRO 3 x 2 1/2" (PADRÃO POPULAR) (I2311)	unid	260,00	14,36	18,18	4.727,86	
5.8	BATENTE DE PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO [90806]	unid	10,00	352,54	446,42	4.464,21	
6	PINTURA						44.529,02
6.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021 [102208]	m ²	770,80	6,21	7,86	6.061,36	
6.2	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (C0588)	m ²	6.100,00	4,98	6,31	38.467,66	
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						110.762,55
7.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	unid.	57,00	24,91	31,54	1.797,98	

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91953]						
7.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91959]	unid.	18,00	39,45	49,96	899,20	
7.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91996]	unid.	70,00	29,61	37,50	2.624,66	
7.4	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91998]	unid.	76,00	18,63	23,59	1.792,93	
7.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91925]	m	71,40	4,14	5,24	374,31	
7.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², 0,6 / 1 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91927]	m	200,80	5,59	7,08	1.421,39	
7.7	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2" (C4762)	unid.	10,00	8,02	10,16	101,56	
7.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM². ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ [91931]	m	300,00	10,64	13,47	4.042,03	
7.9	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P {101489}	unid.	40,00	1.245,62	1577,33	63.093,14	
7.10	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO	unid.	40,00	503,46	637,53	25.501,26	

	APROXIMADO 470KG (I2405)						
7.11	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A (C1093)	unid.	41,00	22,04	27,91	1.144,28	
7.12	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), COM 1 TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [92023]	unid.	87,00	44,09	55,83	4.857,31	
7.13	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), COM 1 TOMADA EMBUTIR 2P + T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [92027]	unid.	25,00	58,63	74,24	1.856,08	
7.14	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC DN 25MM (3/4") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 [91844]	m	164,00	6,05	7,66	1.256,42	
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						47.926,81
8.1	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO) (C0797)	unid.	41,00	10,93	13,84	567,47	
8.2	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020 [95546]	unid.	41,00	118,12	149,58	6.132,59	
8.3	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 [95469]	unid.	7,00	221,73	280,78	1.965,44	
8.4	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR (C3596)	unid.	22,00	112,9	142,97	3.145,24	
8.5	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA S/COLUNA C/TORNEIRA PLÁSTICA E ACESSÓRIOS - PADRÃO POPULAR (C3597)	unid.	14,00	191,74	242,80	3.399,21	



EDITAL E ANEXOS

LICITAÇÃO PRESENCIAL
LP Nº ____/2022

8.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 [86876]	unid.	38,00	179,13	226,83	8.619,63	
8.7	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (1/2") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO) AF_11/2016 [95634]	unid.	41,00	160,07	202,70	8.310,56	
8.8	PIA DE COZINHA EM MARMORITE PADRÃO POPULAR 1,00 x 0,50m (C3021)	unid.	15,00	200,21	253,53	3.802,89	
8.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, DN 20MM 1/2", SOLD/ROSCA (C1525)	unid.	82,00	10,13	12,83	1.051,86	
8.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE AGUA [89501]	unid.	41,00	13,25	16,78	687,92	
8.11	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIA DN 100MM [89848]	m	123,00	28,91	36,61	4.502,87	
8.12	TUBO PVC, SOLDÁVEL MARROM, DN 20 MM, PARA AGUA FRIA (C2615)	m	246,00	5,92	7,50	1.844,14	
8.13	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIA DN 50MM [89798]	m	246,00	12,51	15,84	3.896,99	
9	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA						11.949,95
9.1	ARMADOR TIPO RABO DE ANDORINHA (C3438)	unid.	246	24,89	31,52	7753,48	
9.2	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA [99814]	m ²	1.255,01	1,56	1,98	2.479,18	
9.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUA A 1,30M. AF_02/2 [93358]	m ³	19,68	68,91	87,26	1.717,29	
VALOR TOTAL (PREÇO TOTAL + BDI) (R\$):							280.841,56
BDI (%):							26,63%
Importa o presente orçamento em R\$ 280.841,56 (Duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)							

Obs: Composições da SINAPI [12/2021], composições da SEINFRA (TABELA 027) e da CAERN (03/2021), com preços NÃO DESONERADO. Códigos dos serviços: (SEINFRA) - [SINAPI] - {CAERN}

**EDITAL E ANEXOS****LICITAÇÃO PRESENCIAL**
LP Nº ____/2022**ANEXO 11 – COMPOSIÇÃO DO BDI****COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS SEM DESONERAÇÃO**

Administração Central (AC)	3,00%
Despesas Financeiras (DF)	0,59%
Taxa de Seguro + Garantia (S + G)	0,80%
Taxa de Risco	0,97%
Imposto (I)	11,65%
ISS	5,00%
PIS	0,65%
FISCALIZAÇÃO LEI 4.575 E LEI 5.283 APENAS PARA OBRAS COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO	3,00%
COFINS	3,00%
Lucro (L)	6,16%